



Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 09 de setembro de 2020.

BRENO FIGUEIREDO CORADO

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

PORTARIA nº 3323, de 09 de setembro de 2020.

O Diretor da Divisão de Expediente Administrativo, vinculado a Secretaria Geral de Administração deste Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.590, de 03 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o ofício nº 423/2020 da Divisão de Pessoal, no Processo Administrativo TJ/AM nº 2020/015081 (fls. 02 e 03).

RESOLVE

CONCEDER à Estagiária deste Poder **DOMINIK THAYNA TAMURA DE OLIVEIRA**, lotada na 1ª Vara de Família da Capital, 30 (trinta) dias de recesso remunerado compulsório, a serem usufruídos no período de 11/09/2020 a 10/10/2020, nos termos do Art. 25, III, § 3º da Portaria nº 3.246/2019, de 13/12/2019, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 18/12/2019 e Cartilha do Estagiário – EASTJAM.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 09 de setembro de 2020.

BRENO FIGUEIREDO CORADO

Diretor da Divisão de Expediente Administrativo

EXTRATOS

EXTRATO Nº 114/2020 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2019-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/7824-TJ.

3. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - ME.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 025/2019-FUNJEAM, pelo prazo de 6 (seis) meses, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição preparada, de forma contínua, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, destinadas aos participantes das sessões das Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM, vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ 215.162,90 (Duzentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa centavos), correspondendo ao valor mensal estimado e sob demanda de R\$ 35.860,48 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903941, Fonte

de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM), Nota de Empenho 2020NE00869, de 31/08/2020, no valor de R\$ 152.484,89 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de agosto a dezembro de 2020, ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 025/2019-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 6 (seis) meses**, a contar de **02 de setembro de 2020**.

Manaus/AM, 31 de agosto de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2020-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, os termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 17/97;

CONSIDERANDO que os arts. 178 e 182 da Lei nº 1.762/86 preveem a necessidade de justificativa para prorrogação dos respectivos procedimentos;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Orientação n. 9, de 13 de março de 2020, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade de as corregedorias-gerais do Poder Judiciário nacional observarem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial n. 93/2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO os termos da recomendação Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2020 do Conselho Nacional de Justiça que também dispõe sobre as medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito das serventias extrajudiciais da execução dos serviços notariais e registrais;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público e a toda a sociedade reduzir as chances de contágio do novo coronavírus causador da doença COVID-19;